

CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

Ajuste Direto, nos termos do nº 1 do artº 24 do Código dos Contratos Públicos;

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual.

2. O objetivo deste procedimento é a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo **preço base¹** é de **6.250,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato:** 45 dias, a partir da receção da requisição.

4. A **proposta** deverá ser constituída por declaração emitida conforme modelo **Anexo I**, constante do Caderno de Encargos, e pelos documentos relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência:

- a) proposta de preços
- b) taxa de IVA aplicável

5. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

6. Modo de apresentação das propostas:

6.1. *As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem estar devidamente assinados e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada da seguinte forma:*

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

6.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico "**contratacaopublica@cm-valedecambra.pt**", devendo para o efeito no campo "**assunto**" fazer referência ao procedimento em causa «**AJUSTE DIRETO Nº 45/2023 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE**», devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às 17:00 horas do dia 06 de junho de 2023.

7. Prestação de esclarecimentos:

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

9. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

10. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

Vale de Cambra, 31 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO: 6.250,00 €¹

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código da Contratação Pública)



1. O presente procedimento tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE:

2. O **preço base²** para o procedimento referenciado é de **6.250,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela Câmara Municipal de Vale de Cambra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3.1. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária.

4. A **proposta** deverá ser constituída por:

- x preço;
- x Anexo I, constante do presente caderno de encargos

5. Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do *Código dos Contratos Públicos* aprovado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

² **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código da Contratação Pública).

Vale de Cambra, 31 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva', written over a horizontal line.

(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLAUSULA 1ª

Enquadramento

Para cumprimento dos parâmetros requeridos no Aviso Nº POISE 22-2020-03 da Tipologia de Operações 1.06 referente ao Apoio Técnico à Elaboração e Monitorização da Execução e Avaliação dos Planos para a Igualdade, concretamente da Fase 2/Atividade 3: Avaliação do Plano para a Igualdade, é imperativo a aquisição de serviços externos de uma equipa / perito para elaboração do relatório de avaliação.

CLAUSULA 2ª

Especificações Técnicas dos Serviços a prestar

- 1) O Relatório de Avaliação do Plano para a igualdade é desenvolvido por uma entidade externa que deverá evidenciar ter experiência de trabalho e/ou formação na área da igualdade do género.
- 2) O Relatório apresentado deverá ter os seguintes itens:
 - a) explicitação da metodologia seguida para elaborar o relatório;
 - b) apresentação de evidências da participação dos stakeholders no processo;
 - c) avaliação quantitativa das metas alcançadas;

- d) apresentação de uma avaliação qualitativa do envolvimento dos parceiros definidos no Plano e outras entidades a envolver na execução de medidas futuras;
 - e) apresentação dos sucessos e insucessos do processo de implementação do Plano;
 - f) identificação de fatores críticos de sucesso que permitam ultrapassar as dificuldades e impulsionar a implementação do Plano;
 - g) identificação de fatores exteriores à implementação do Plano;
- 3) A elaboração do Relatório de Avaliação deve seguir as seguintes etapas:
- a) Definição das Metodologias de Avaliação do Plano;
 - b) Organização e Dinamização de Reuniões de Trabalho com Entidades;
 - c) Análise de Dados;
 - d) Elaboração de Relatório Preliminar;
 - e) Elaboração Relatório Final.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a sub alínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)
[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

